



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

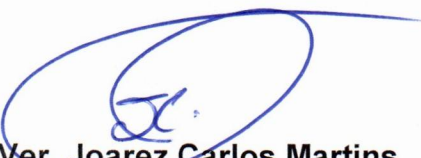
CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. conforme especificação do termo de referência. CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente Processo administrativo, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 12 de junho de 2025, autuei o pedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 031/2025.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

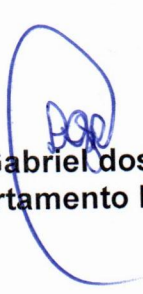


DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência, com total de R\$ 60.000,00,00 (sessenta mil reais).

Lambari, 12 de junho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 12 de junho de 2025.

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 18 **Fonte de Recurso:** 1.500.000.

Atenciosamente;


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

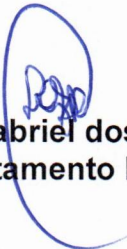
CNPJ: 19.069.699/0001-74

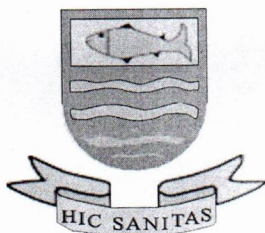


DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 031/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES.** Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 12 de junho de 2025, a presente Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 037/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

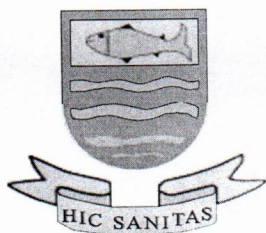
(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).**

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ propostas de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, permissa vênua, entende haver cumprido a determinação da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 2, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

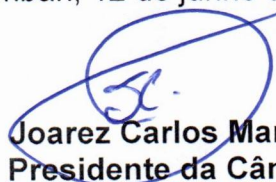
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº 27/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO “CAFÉ COM VEREADORES”, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II ☒ na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 - Justificativa:

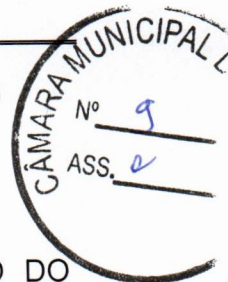


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES", PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, QUE TEM COMO FINALIDADE APROXIMAR OS CIDADÃOS DO PODER LEGISLATIVO, PROMOVENDO O DIÁLOGO DIRETO ENTRE A POPULAÇÃO E OS VEREADORES.

O PROJETO BUSCA CRIAR UM AMBIENTE ACOLHEDOR E INFORMAL, ONDE OS MUNICÍPIES POSSAM APRESENTAR SUGESTÕES, ESCLARECER DÚVIDAS E PARTICIPAR ATIVAMENTE DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. PARA FORTALECER ESSE AMBIENTE E TORNAR OS ENCONTROS MAIS ATRATIVOS E RECEPTIVOS, SERÁ OFERECIDO CAFÉ COMO CORTESIA PARA CONTRIBUIR O ACOLHIMENTO E A BOA CONDUÇÃO DAS REUNIÕES.

3.2 - Finalidade: Suporte à atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização do projeto "café com vereadores", promovido pela câmara municipal de lambari, com o objetivo de aproximar a comunidade do poder legislativo por meio de encontros com os parlamentares. O serviço contratado oferecerá fornecimento de cafés como brindes a serem distribuídos aos participantes dos encontros; entrega dos produtos na sede da câmara municipal, conforme cronograma dos encontros; os encontros ocorrerão mensalmente em datas previamente definidas pela câmara municipal;	MÊS.	12

5 - Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

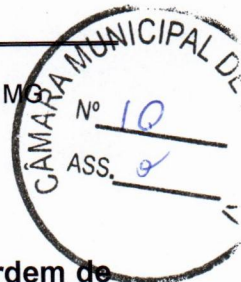


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 20/07/2025

7 - Fornecimento de Materiais:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

7.1 - ☒ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☒ Mensal

☐ Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☒ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☒ Mensal

☐ Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

☒ Não

☐ Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

☒ Não



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Flávia Cristina de Oliveira – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 18 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

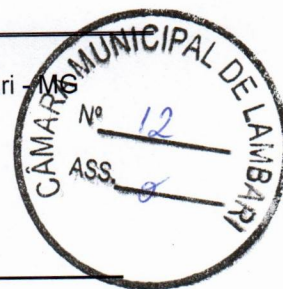


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

12 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604

Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.12
14:06:07 -03'00'

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 027/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nº 037/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES" PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/06/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 18/06/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou **protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG** com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 026/2025.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

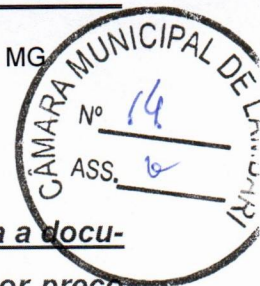


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 12 de junho 2025.

gov.br

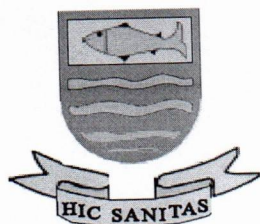
Documento assinado digitalmente

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 12/06/2025 13:26:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

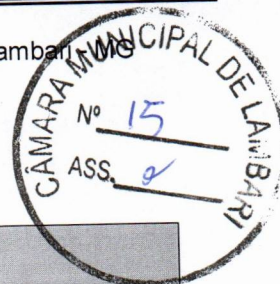


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES", PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 – A empresa contratada deverá ser responsável por:

1.1.2 – Planejamento e estruturação metodológica do projeto;

1.1.3 – Produção de material pedagógico e institucional de apoio (folders, apostilas, convites, etc.);

1.1.4 – Organização logística dos encontros (Data, horário, convites, cronograma, recepção e ambientação do espaço);

1.1.5 – Mediação dos encontros com equipe qualificada para conduzir o diálogo entre jovens e vereadores;

1.1.6 – Registro fotográfico e/ou audiovisual dos encontros;

1.1.7 – Elaboração de relatório final com registro das atividades realizadas e avaliação qualitativa do projeto;

1.1.8 – Apoio técnico e pedagógico a equipe da câmara durante todo o período de execução do projeto;

1.1.9 - Orientação técnica e suporte aos usuários quanto ao funcionamento e a correta utilização;

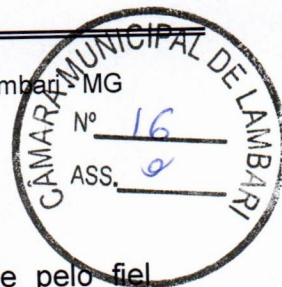


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1.10 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1- O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica.

1.2.2 – Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada.

1.2.3 – Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

DO JULGAMENTO: Menor valor global.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução do projeto “café com vereadores”, promovido pela Câmara Municipal de Lambari, que tem como finalidade aproximar os cidadãos do poder legislativo, promovendo o diálogo direto entre a população e os vereadores.

O projeto busca criar um ambiente acolhedor e informal, onde os munícipes possam apresentar sugestões, esclarecer dúvidas e participar ativamente das ações do legislativo municipal. Para fortalecer esse ambiente e tornar os encontros mais atrativos e receptivos,

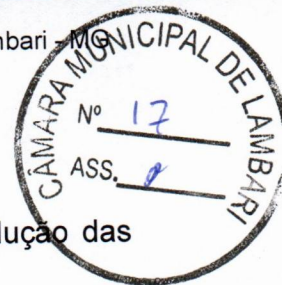


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



será oferecido café como cortesia para contribuir o acolhimento e a boa condução das reuniões.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

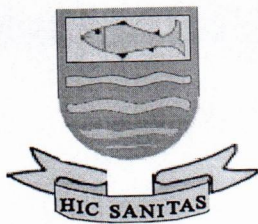
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização do projeto "café com vereadores", promovido pela câmara municipal de lambari, com o objetivo de aproximar a comunidade do poder legislativo por meio de encontros com os parlamentares. o serviço contratado oferecerá fornecimento de cafés como brindes a serem distribuídos aos participantes dos encontros; entrega dos produtos na sede da câmara municipal, conforme cronograma dos encontros; os encontros ocorrerão mensalmente em datas previamente definidas pela câmara municipal;	MÊS.	12	R\$5.100,00	R\$61.200,00
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$ 61.200,00

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA nos horários previamente estipulados para funcionamento.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

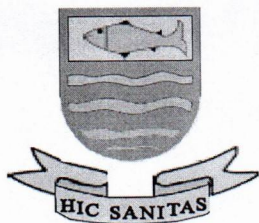
- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

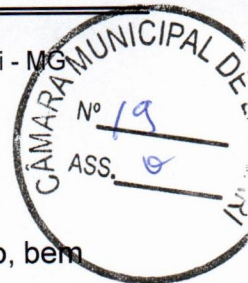


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;

b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.7. Inscrição Municipal;

11.2.8. Declaração que não emprega menor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado à Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²:

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

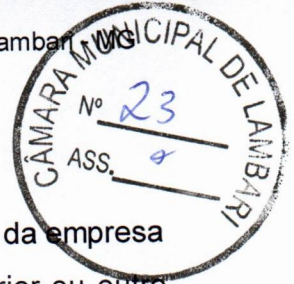


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

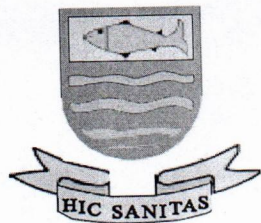
Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 18 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

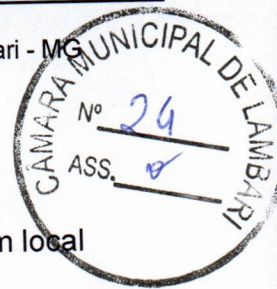


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

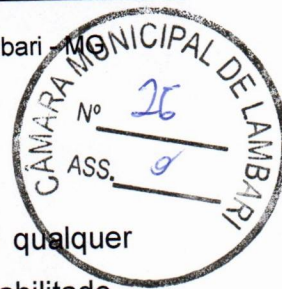


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21³.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Data: 12/06/2025 13:23:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

³ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

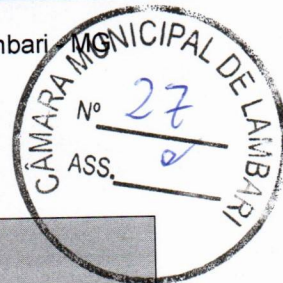


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES", PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES, conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

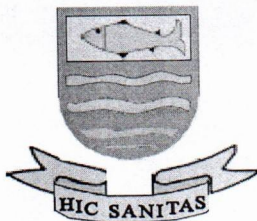
E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização do projeto "café com vereadores", promovido pela câmara municipal de lambari, com o objetivo de aproximar a comunidade do poder legislativo por meio de encontros com os parlamentares. O serviço contratado oferecerá fornecimento de cafés como brindes a serem distribuídos aos participantes dos encontros; entrega dos produtos na sede da câmara municipal, conforme cronograma dos encontros; os encontros ocorrerão mensalmente em	MÊS.	12		



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

	datas previamente definidas pela câmara municipal;				
--	--	--	--	--	--

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.



_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

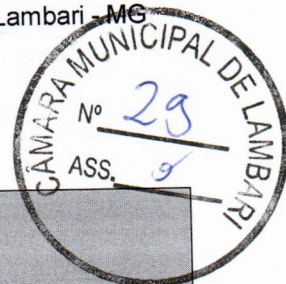


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

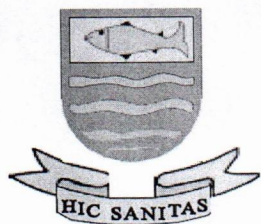
DISPENSA DE VALOR N.º 027/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

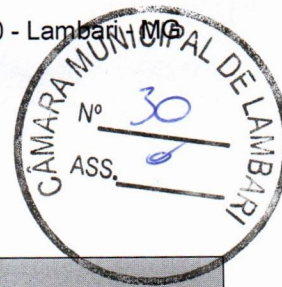


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO “CAFÉ COM VEREADORES”, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 031/2025, Dispensa de valor n.º 027/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO “CAFÉ COM VEREADORES”, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



PARLAMENTARES. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 027/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização do projeto “café com vereadores”, promovido pela câmara municipal de lambari, com o objetivo de aproximar a comunidade do poder legislativo por meio de encontros com os parlamentares. O serviço contratado oferecerá fornecimento de cafés como brindes a serem distribuídos aos participantes dos encontros; entrega dos produtos na sede da câmara municipal, conforme cronograma dos encontros; os encontros ocorrerão mensalmente em datas previamente definidas pela câmara municipal;	MÊS.	12		

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

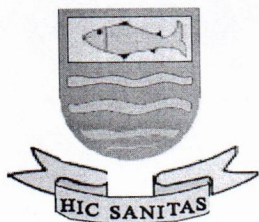
5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1- Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

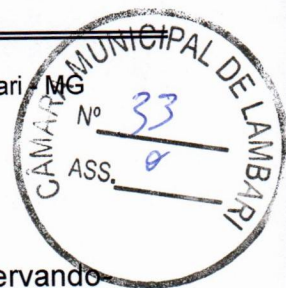


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

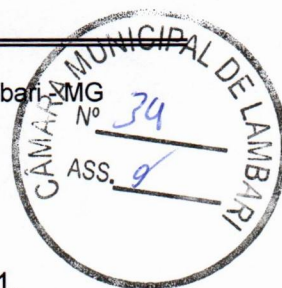


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 18 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

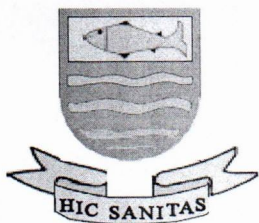
10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

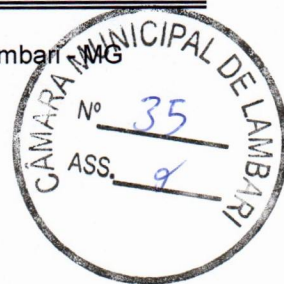


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, data xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente

Contratante

CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**Câmara Municipal de Lambari**

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº027/2025 - Processo Administrativo Nº 031/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES", PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas serão recebidas até dia 17 de junho de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n.º 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 12 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
11604

Assinado de forma digital por
JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.12 16:18:03
-03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

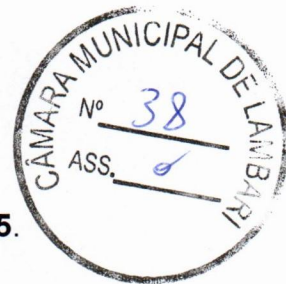


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

Processo Administrativo nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. conforme especificação do termo de referência.

No dia 18 de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10:50hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): Jenniffer Araújo Bacha Gregatti&Cia Ltda (CNPJ: 34.308.175/0001-82)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **dispensa de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

se a presente ata que foi assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 18 de junho de 2025.




Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 037/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 18/06/2025.

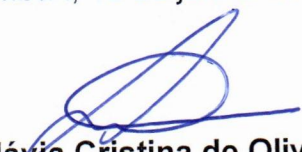
Empresa(s) vencedora(s):

Contratado(s): Jenniffer Araújo Bacha Gregatti&Ltda (CNPJ: 34.308.175/0001-82)

Valor total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 18 de junho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência, através da empresa **Jenniffer Araújo Bacha Gregatti&Lda (CNPJ: 34.308.175/0001-82)** com valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 18 de junho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.308.175/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2019	
NOME EMPRESARIAL JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARABIC COFFEE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO EST NOVA BADEN		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.480-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA BADEN		MUNICÍPIO LAMBARI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAZ_CONTAB@HOTMAIL.COM			TELEFONE (35) 3271-3095/ (35) 8868-3734		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 13:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA
CNPJ: 34.308.175/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:10 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **50A7.7310.3EBF.1DA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.308.175/0001-82
Certidão nº: 31900196/2025
Expedição: 09/06/2025, às 13:35:13
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.308.175/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.308.175/0001-82
Razão Social: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI E CIA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM COSTA CRUZ 125 / ALTO DA BOA VISTA / LAMBARI / MG / 37480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

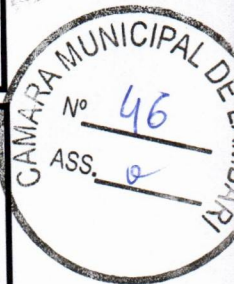
Certificação Número: 2025052319265377848349

Informação obtida em 09/06/2025 13:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004892370.00-45

CNPJ/CPF: 34.308.175/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: EST NOVA BADEN

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA BADEN

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000883201087



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.175/0001-82, sediada na Estrada Nova Baden, S/N, Bairro Nova Baden, CEP: 37.480-000, Lambari – MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Luiz Gregatti, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11291930 SSP/MG e do CPF nº 041.576.106-95, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
(☐) **SIM** ou **NÃO**(☒).

Lambari – MG, em 10 de junho de 2025.

ROBERTO LUIZ GREGATTI

Sócio Administrador
MG11291930 SSP/MG

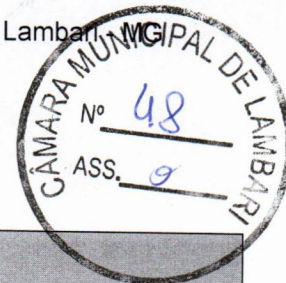


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: Jennifer Araujo Bacha Gregatti & CIA LTDA

CNPJ: 34.308.175/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 027/2025

A Empresa Jennifer Araujo Bacha Gregatti & CIA LTDA, com inscrição no CNPJ nº 34.308.175/0001-82, sediada na Estrada Nova Baden, S/N, bairro: zona rural, na cidade de Lambari/MG vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Lambari, 18 de junho de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI

CNPJ: 17.877.200/0001-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Cadastro

000078721

Contribuinte

JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA - ME

Logradouro

RUA JOAQUIM DA COSTA CRUZ

Bairro

ALTO DA BOA VISTA

Cidade

LAMBARI

CPF/CNPJ

34.308.175/0001-82

Número

Complemento

125

CEP

37480000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 09:25:37 do dia 13/06/2025

Válida até 10/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número 45A7BD4A94544456

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA
CNPJ: 34.308.175/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:10 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **50A7.7310.3EBF.1DA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAMBARI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA
CNPJ: 34.308.175/0001-82

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Junho de 2025 às 09:26

LAMBARI, 18 de Junho de 2025 às 09:26

Código de Autenticação: 2506-1809-2610-0442-9988

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

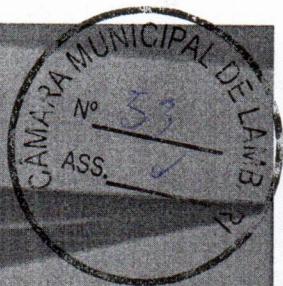
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.175/0001-82, sediada na Rua Joaquim Costa Cruz, nº 125, bairro Alto Da Boa Vista, CEP: 37.480-000, Lambari-MG, prestou serviços à **SINDICATO RURAL DE LAMBARI**, CNPJ nº 18.631.721/0001-65, estabelecida na Rua Dr. José Dos Santos, nº 217, bairro Centro, CEP: 37.480-000, Lambari-MG, e que detém qualificação.

Registramos que a empresa prestou serviço dentro do prazo, cumprindo todas obrigações exigidas.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lambari-MG, em 18 de junho de 2025.

SINDICATO RURAL DE LAMBARI



COFFEE QUALITY INSTITUTE®

Q ARABICA GRADER



ROBERTO LUIZ GREGATTI

The Coffee Quality Institute confers the honor and professional distinction of CQI Licensed Q Arabica Grader to the holder of this certificate for having successfully passed all of the Licensed Q Arabica Grader exams. CQI hereby for 36 months extend all the privileges as described in the Q Grader Rules and Regulations, and the holder of this certificate agrees to uphold the Q Grader Code of Ethics established by the Q Coffee System.

Instructor | Alfredo Rodriguez

Academia Do Cafe

Presented this 3rd day of February 2016

Trish Rothgeb

CQI Director of Q and Educational Programs

CQI Executive Director

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31211412118	2062			
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP MGP2400073755	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
LAMBARI Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
26 FEVEREIRO 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência _____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência _____ Data _____ Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

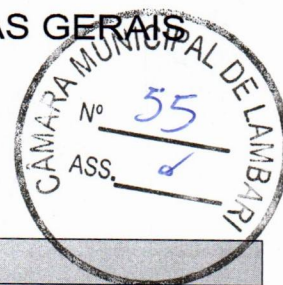
pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.578-1	MGP2400073755	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

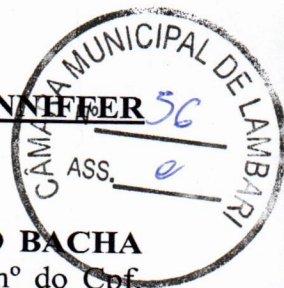


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de alteração, **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI**, brasileira, empresária, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do Cpf. 081.240.396-74, documento de identidade MG-15654207, SSP, MG, com domicílio / residência a avenida Dr. Vital Brazil, número 175, letra A, bairro/distrito Campinho, município Lambari - Minas Gerais, Cep. 37.480-000 e **ROBERTO LUIZ GREGATTI**, brasileiro, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nº do Cpf. 041.576.106-95, documento de identidade MG-11291930, SSP, MG, com domicílio / residência a avenida Dr. Vital Brazil, número 175, letra A, bairro/distrito Campinho, município Lambari - Minas Gerais, Cep. 37.480-000, ambos representados neste ato pelo seu procurador Sr. Marco Antônio Braz Gonçalves, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do Cpf. nº 859.682.776-53, RG M6.255.885 SSP/MG, com escritório de contabilidade estabelecido à rua Dr. Garção Stockler, nº 257 – salas 1 e 2, Centro, Lambari-Minas Gerais, Cep. 37.480-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA**, com sede na cidade de Lambari – Minas Gerais, à rua Joaquim Costa Cruz, número 125, bairro/distrito Alto da Boa Vista, Cep. 37.480-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31211412118, inscrita no CNPJ sob nº 34.308.175/0001-82, resolvem, neste ato, alterar a Sociedade Empresária Limitada, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser “PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO E CURSOS PARA PRODUTORES RURAIS RELACIONADOS COM A CAFEICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, TORREFACAO E MOAGEM DE CAFÉ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera se o endereço da sociedade para estrada Nova Baden, S/N, bairro/distrito Nova Baden, município Lambari – Minas Gerais, Cep. 37.480-000.

Face às alterações ora ajustadas, consolida o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada gira sob a razão social: **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA**.

Parágrafo único: O nome fantasia é: **ARABIC COFFEE**.

CLAUSULA SEGUNDA - O endereço da sede é na estrada Nova Baden, S/N, bairro/distrito Nova Baden, município Lambari – Minas Gerais, Cep. 37.480-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa tem como objeto social “PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO E CURSOS PARA PRODUTORES RURAIS RELACIONADOS COM A CAFEICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, TORREFACAO E MOAGEM DE CAFÉ”.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLAUSULA QUARTA – O início das Atividades se deu a partir de 24/07/2019, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído aos sócios:

JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI -----30%-----9.000,00

ROBERTO LUIZ GREGATTI -----70%-----21.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios-administradores é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida por **ROBERTO LUIZ GREGATTI** e por **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI** com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Os administradores poderão realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

E, firma digitalmente a presente alteração da Sociedade Empresária Limitada com Consolidação, para o competente arquivamento na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Lambari, 10 de março de 2024.

JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA

Representada por Marco Antônio Braz Gonçalves

JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI

Sócia Administradora

Representada por Marco Antônio Braz Gonçalves

ROBERTO LUIZ GREGATTI

Sócio Administrador

Representado por Marco Antônio Braz Gonçalves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

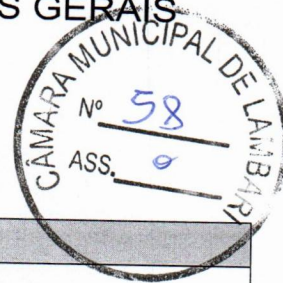
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.578-1	MGP2400073755	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

1 – JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, com sede na rua Joaquim Costa Cruz, nº 125, bairro Alto da Boa Vista, em Lambari - MG CEP 37.480-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31211412118 e inscrita no CNPJ sob o número 34.308.175/0001-82, representada por **ROBERTO LUIZ GREGATTI**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 02/03/1979, portador da Carteira de Identidade nº MG11291930, SSP/MG e CPF 041.576.106-95, com domicílio/residência à Avenida Dr. Vital Brazil, nº 175, letra: A, Campinho, Lambari – MG, CEP: 37.480-000.

2 – ROBERTO LUIZ GREGATTI, acima qualificado.

3 – JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 18/03/1990, portadora da Carteira de identidade nº MG15654207, SSP/MG e CPF 081.240.396-74, com domicílio/residência Avenida Dr. Vital Brazil, nº 175, letra: A, Campinho, Lambari – MG, CEP: 37.480-000.

OUTORGADO:

Marco Antônio Braz Gonçalves, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, portador do CPF nº 859.682.776-53, RG M-6.255.885 SSP/MG, com escritório de contabilidade estabelecido à Rua Dr. Garção Stockler, nº 257 – Salas 1 e 2, Centro em Lambari-MG, CEP 37480-000.

Outorgante 1 - Poderes específicos para assinar requerimento, livros, capa de processo e bem como junto a Receita Federal poderes para assinar o documento básico de entrada no CNPJ.

Outorgante 2 e 3 - para assinar ato (s) de processo de alteração de endereço dentro do mesmo município, requerimento de empresário, enquadramento, abertura de filial, alteração de nome empresarial, alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ, alteração de capital social, extinção, distrato, alterações da sede, alteração de atividades econômicas (principal e secundárias), administração, cessão e aquisição de quotas, alteração de Quadro Societário (QSA) – Entrada, Alteração e Saída de Sócios Quotistas e Sócios Administradores, declaração de desimpedimento, alteração de e-mail, capital e balanços a ser (em) apresentado (s) para registro/arquivamento perante a junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG na empresa da qual participa o outorgante, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

PODER JUDICIÁRIO - J. MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE LAMBARÍ - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI
em testemunho da verdade.
Lambari, 18/12/2023 14:37:55 8020
SELO DE CONSULTA: GQI72853
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2518.3053.5640.3317
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por:
DOUGLAS WILLIAM SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$14,08 TP: R\$4,62 Total: R\$18,70 ISS: R\$0,42
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC0339054

Lambari - MG, 13 de dezembro de 2023.

Jennifer Bacha Gregatti
JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA
Representada por Roberto Luiz Gregatti
Empresário

Roberto Luiz Gregatti
ROBERTO LUIZ GREGATTI

Jennifer Bacha Gregatti
JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI

PODER JUDICIÁRIO - J. MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE LAMBARÍ - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ROBERTO LUIZ GREGATTI
em testemunho da verdade.
Lambari, 18/12/2023 14:38:23 13675
SELO DE CONSULTA: GQI72855
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4415.9601.3248.4236
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
DOUGLAS WILLIAM SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$7,48 TP: R\$2,31 Total: R\$9,79 ISS: R\$0,21
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC0339055



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

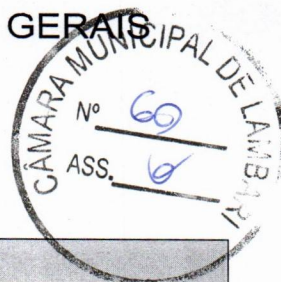
Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

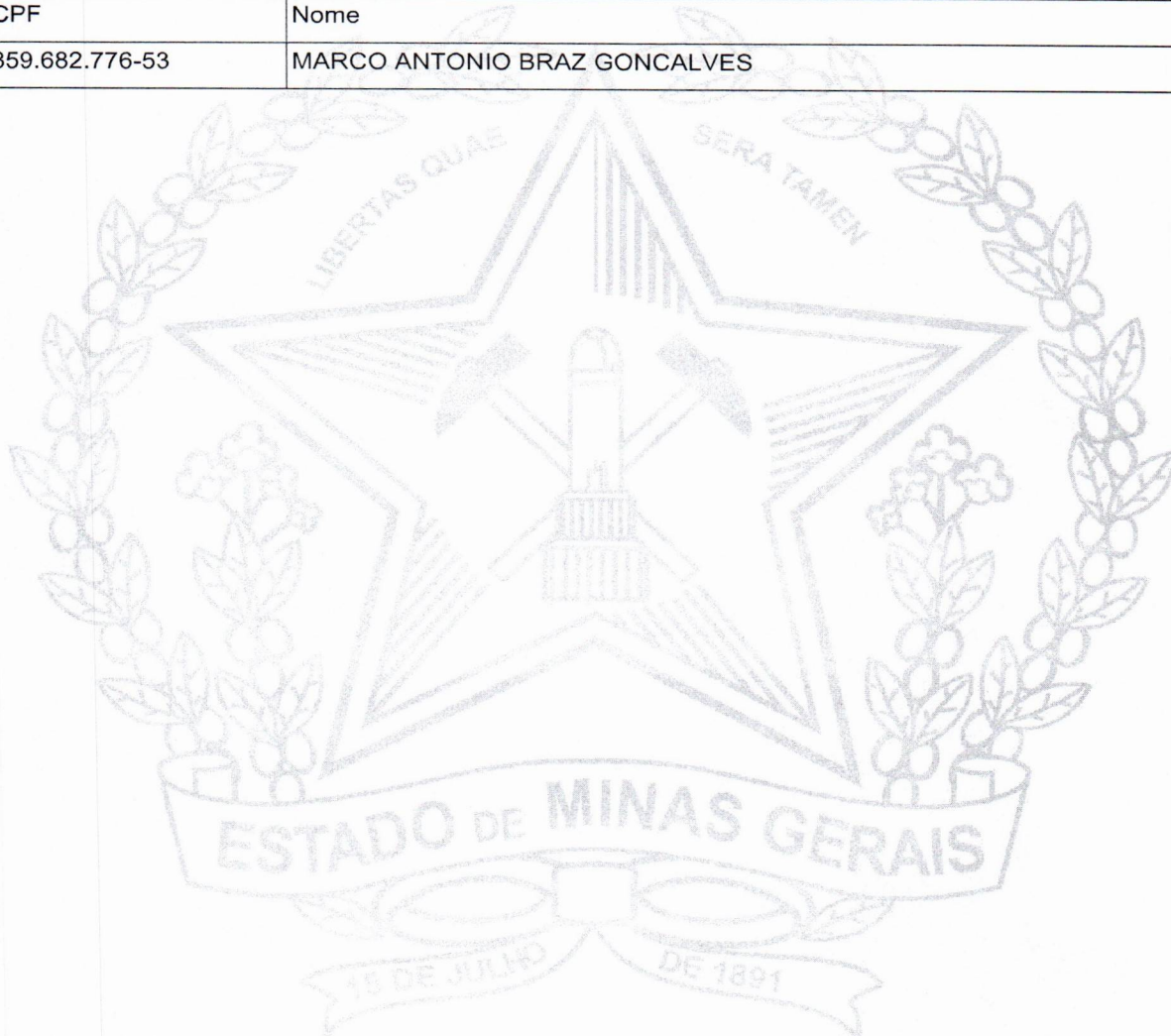


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.578-1	MGP2400073755	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

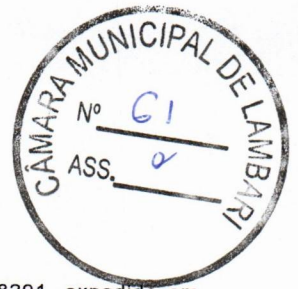


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 58291, expedida em 14/01/1999, inscrito no CPF nº 859.682.776-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuracao Contabilidade - 1 página(s)

Lambari/MG, 25 de março de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, de NIRE 3121141211-8 e protocolado sob o número 24/200.578-1 em 25/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11608464, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.682.776-53	MARCO ANTONIO BRAZ GONCALVES

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 13:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/200.578-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11608464 em 02/04/2024 da Empresa JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA, Nire 31211412118 e protocolo 242005781 - 25/03/2024. Autenticação: 93F75A8C5099C5F32266876465CE8A93F029DC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.578-1 e o código de segurança T912 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JENNIFER ARAUJO BACHA GREGATTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15654207 SBF MG

CPF
081.240.396-74

DATA NASCIMENTO
18/03/1990

FILIAÇÃO
RUBIO CESAR BACHA
MARIA INES DE ARAUJO

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. ☐

Nº REGISTRO
04594248710

VALIDADE
13/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215804086

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES CORACOES, MG

DATA EMISSÃO
17/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

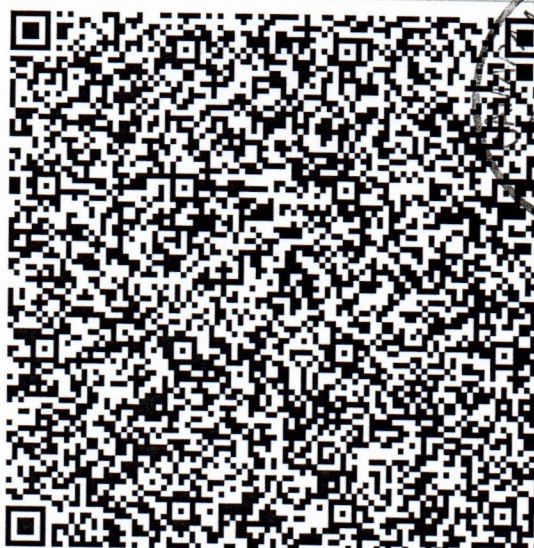
40800480327
MGS94053919

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2215804086

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

AV. RENATO NASCIMENTO 90 - VOLTA DO Ó

CNPJ:19.069.699/0001-74



1.1 Cotação para prestação de serviço para atender o projeto Café com Vereadores .

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	- Entrega de 50 pacotes em grão de café especial bebida mole de 500 gr. - 1 Palestra por mês. - Clover de café (expresso e pão de queijo)Periodo de cotação e maio a dezembro 2025	R\$5.000,00 valor total 40.000,00

Lambari, 9 de maio de 2025

EMPRESA: Arabic coffee Lamabri - Mg
Assinatura do responsável e CNPJ da empresa
CNPJ: 34.308.175.0001-82

Câmara Municipal de Lambari - MG
Av. Renato Nascimento 90 - Volta do Ó

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1 COTAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES.

1. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1.	- Entrega de 50 pacotes de café em grão de 500 gr, bebida mole ou melhor. - 01 Palestra por mês. - Clover (com café expresso e pão de queijo) - Período de prestação de serviço de maio a dezembro 2025	R\$ 5.100,00 mês valor total R\$ 40.800,00

Boa Esperança, 8 de maio de 2025

Assinatura do responsável e CNPJ da empresa

EMPRESA: CABRAL SPECIALTY COFFEE

CNPJ 21.768.495/0001-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CABRAL SPECIALTY COFFEE LTDA
CNPJ: 21.768.495/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:17:18 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **2893.2182.C660.1FE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABRAL SPECIALTY COFFEE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.768.495/0001-73

Certidão nº: 28216842/2025

Expedição: 22/05/2025, às 12:08:55

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABRAL SPECIALTY COFFEE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.768.495/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.768.495/0001-73
Razão Social: CABRAL SPECIALTY COFFEE LTDA ME
Endereço: RUA DOS VAROES 260 / CENTRO / BOA ESPERANCA / MG / 37170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050602352269068289

Informação obtida em 22/05/2025 12:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camara Municipal de Lambari - MG
Av. Renato Nascimento 90 - Volta do Ó
CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1 COTAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AO PROJETO
CAFÉ COM VEREADORES

1. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1.	- Entrega de 50 pacotes de café em grão especial 500 gr - 01 Palestra por mês. - Clover com café expresso e pão queijo	R\$5.200,00 VALOR TOTAL R\$ 41.600

Lavras, 9 de maio de 2025

Prof.ª M.ª

Assinatura do responsável e CNPJ da empresa

BERILO CAFÉ ESPECIAL

CNPJ 39.479.957/0001-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERILO CAFES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 39.479.957/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:13 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

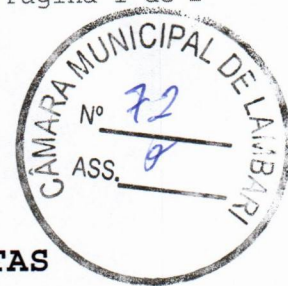
Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **6605.6182.2155.8B53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERILO CAFES ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.479.957/0001-06

Certidão nº: 28218524/2025

Expedição: 22/05/2025, às 12:11:59

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERILO CAFES ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.479.957/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.479.957/0001-06
Razão Social: RAFAEL GUSTAVO MORAIS DE OLIVEIRA
Endereço: RUA LAVRAS 163 / INDUSTRIAS / BOM SUCESSO / MG / 37220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404425725711005

Informação obtida em 22/05/2025 12:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

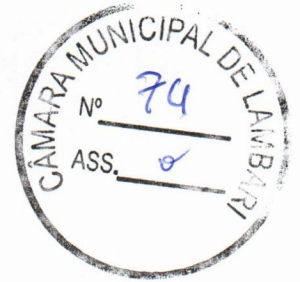


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): Jenniffer Araujo Bacha Gregatti&Cia Ltda (CNPJ: 34.308.175/0001-82)

Conforme disposto, a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 18 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

PARECER JURÍDICO



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES", PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES.

RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização do projeto "Café com Vereadores", promovido pela câmara municipal de lambari, com o objetivo de aproximar a comunidade do poder legislativo por meio de encontros informais com os parlamentares.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“ Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), in verbis:**

Presidência da República

Casa Civil

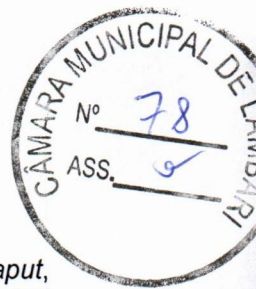
Secretaria Especial para Assuntos

Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

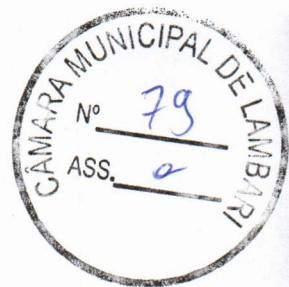
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: ARABIC COFFE LAMBARI - MG, CNPJ Nº. 34.308.175/0001-82, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); CABRAL SPECIATY COFFE, CNPJ Nº. 21.768.495/0001-73, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) e BERILO CAFÉ ESPECIAL, CNPJ Nº. 39.479.957/0001-06, no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais, no site oficial do Município de Lambari**, como consta do comprovante anexo, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta, para participar do certame.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **ARABIC COFFE LAMBARI - MG, CNPJ Nº. 34.308.175/0001-82, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, está compatível com a legislação pertinente, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela

possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 18 de junho de 2025.

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

Assessor Jurídico

OAB/MG 70.563



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES., conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

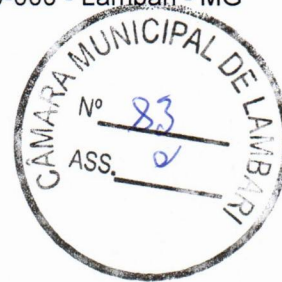


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



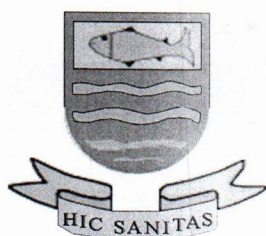
VII - justificativa de preço;

Contratado(s): Jenniffer Araújo Bacha Gregatti&CIA LTDA (CNPJ 34.308.175/0001-82).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 18 de junho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

A Agente Contratação, nomeada através da Portaria n.º 037/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **031/2025** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **027/2025**. Sendo assim informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Lambari, 18 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

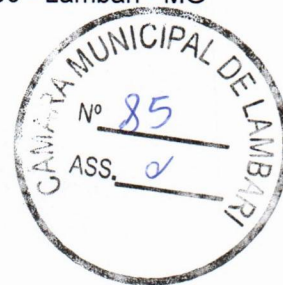


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI&CIA LTDA (CNPJ: 34.308.175/0001-82)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

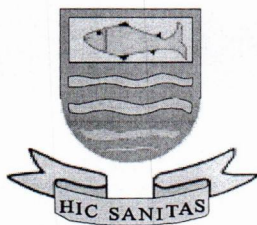
DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JENNIFFER ARAUJO BACHA GRAGATTI&CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Costa Cruz, nº125, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Lambari/MG, CEP 37480-000, CNPJ nº. 34.308.175/0001-82 neste ato designado **CONTRATADO**, representado por Jenniffer Araújo Bacha Gregatti, portadora do CPF nº 081.240.396-74 RG nº MG 15654207.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 031/2025, Dispensa de valor nº 027/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO “CAFÉ COM VEREADORES” PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 027/2025, e da Proposta da Contratada.

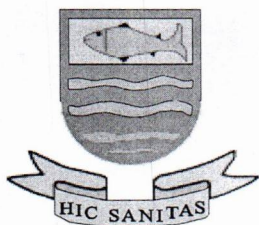
3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) mês contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização do projeto “café com vereadores”, promovido pela câmara municipal de lambari, com o objetivo de aproximar a comunidade do poder legislativo por meio de encontros com os parlamentares. o serviço contratado	MÊS.	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00

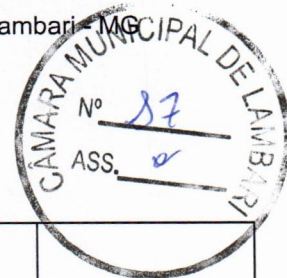


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



oferecerá fornecimento de cafés como brindes a serem distribuídos aos participantes dos encontros; entrega dos produtos na sede da câmara municipal, conforme cronograma dos encontros; os encontros ocorrerão mensalmente em datas previamente definidas pela câmara municipal;				
--	--	--	--	--

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 18 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

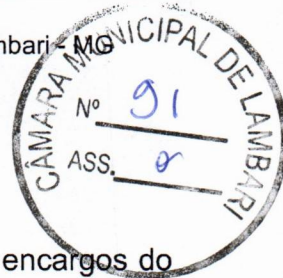


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

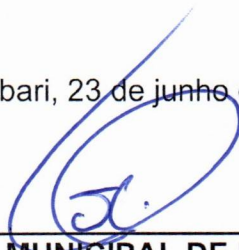
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 23 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Jennifer Bacha Gregatti

JENNIFFER ARAUJO BACHA GREGATTI & CIA LTDA

CNPJ: 34.308.175/0001-82

Contratado

Visto: _____

ISMAEL DOS REIS PEREIRA COUTINHO

OAB/MG 70.563



TESTEMUNHAS:

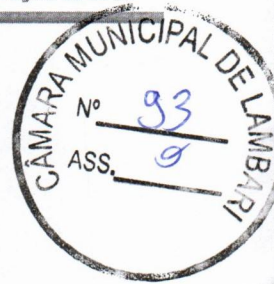
1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



Extrato de Contrato Nº 033/2025 - Dispensa de Licitação Nº 027/2025 -
Processo Administrativo Nº 031/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAFÉ COM VEREADORES", PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM O OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA*. Declara como vencedor(a):

Contratada: Jenniffer Araujo Bacha Gregatti & Cia LTDA, CNPJ: 34.308.175/0001-82, Valor da contratação: R\$ 60.000,00. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 25 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.25 16:08:07
-03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari